



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO MÉDICO PENAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, QUE FAZEM ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, NESTES TERMOS REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.416.932/0001-81, com sede localizada na Rua Deputado Mário de Barros, nº. 1.290, Centro Cívico, CEP 80530-280, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA** e a empresa **JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.550.569/0001-72, com sede na Rua Barão de Santo Ângelo, 143, Xaxim, Curitiba, Paraná, neste ato representado por, **JUAN FELIPE PINO YEVENES**, portador do RG 7.566.410-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 028.491.969-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** para aquisição de equipamentos hospitalares para o Complexo Médico Penal do Departamento Penitenciário, obedecidas as condições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1627/2016–SESP**, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de 20/12/2016, documentos estes que fazem parte integrante do presente Contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dos Documentos Integrantes deste Contrato

A Contratada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- I. Edital de **Pregão Eletrônico nº. 1627/2016**, com todos os seus anexos;
- II. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**;
- III. Protocolo nº. 14.211.990-0, de 10/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela parte do **CONTRATANTE**, de equipamentos hospitalares, proveniente dos Lotes 05, 08, 09, 13, 14, 16 e 17 do Pregão em epígrafe, fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 20/12/2016.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

LOTE 05				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	6515-26370 - Kit Equipamento para Urgência, Contendo: Laringoscópio Infantil/Adulto com Conjunto de Lâminas, Ambú Infantil com Máscaras, Ambú Adulto com Máscaras e Jogo de Cânulas de Guedel (Adulto nº 05, 7 e 9 e Infantil nº 3.5l), Laringoscópio de Fibra Óptica: Utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal, Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C, Lâmpada de LED, Lâminas em aço inoxidável, Ambú Infantil/Adulto: Reanimador manual em silicone translúcido, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão, Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, Reservatório de oxigênio tipo bolsa removível, Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800ml e reservatório mínimo de 2000ml, Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500ml e reservatório mínimo de 2000ml, Cânulas de Entubação Endotraqueal: Utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal, Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno, Tamanhos: 3.5 sem balonete distal, Cânula Orofaringea (Guedel): Destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores. Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura, Porção proximal com apoio para lábios ou denteção anterior do paciente, Porção distal encurvada e achatada, Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	1.500,00	6.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.000,00	



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

LOTE 08				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	6515 - 17425 - Oxímetro de pulso compacto, Portátil; Modos de exibição: LED; Faixa de medição SPO2: 35% - 100%; taxa de pulso faixa de medição: 30bpm-240bpm; exibição da onda de pulso: display gráfico de barras; baixa indicação de bateria: LED; alimentação requisitos: 1,5 V (AAAsize) pilhas alcalinas x 2; 25 mA=: corrente de trabalho; resolução: SPO2: 1% da taxa de pulso: 1bpm; precisão: SPO2: 70% a 100% +- 2 dígitos, below 70% da taxa de pulso indeterminado: +- 2bpm ou +- 2% (selecione mais); medições com baixa perfusão; precisão de SpO2: =- 4%; precisão da relação do pulso. 2Bpm +- ou 2% ; resistência à luz ambiente; função automática de desligamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	15	135,00	2.025,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.025,00	

LOTE 09				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	6515 - 26328 - Oftalmoscópio, Lâmpada: Mínimo de 2,5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar carregador de bateria; Estojo macio ou rígido, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	725,00	2.900,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.900,00	



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

LOTE 13				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	6515-20225 - Balança, Antropométrica, Digital, para Adulto , CAPACIDADE: Até 200Kg, Com fração de 100g dotada de escala antropométrica, Altura de até 1,90m, Com graduação de 0,5 em 0,5cm, Base de chapa em ferro fundido na cor branca, Plataforma em chapa de aço, Reforçado e pintado, Tapete de borracha antiderrapante, Coluna em tubo de aço pintada na cor branca e Régua antropométrica em alumínio anodizado embutido em coluna, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Aferida e certificada pelo INMETRO, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	899,93	1.799,86
VALOR TOTAL			R\$ 1.799,86	

LOTE 14				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	6515 - 8128 - Detector de batimento cardíaco, FETAL ULTRASSÔNICO: Equipamento para ausculta de batimento cardio-fetal por ultra som, com opção para fone de ouvido ou alto-falante; portátil; alimentação por bateria; acompanhados de fone de ouvido, frascos com gel para contato e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Manual de operação e manutenção; treinamento operacional. Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	350,00	350,00
VALOR TOTAL			R\$ 350,00	

LOTE 16				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	6515-8130 - Inalador, Que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento-sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, recomendado p/ utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultra-som c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. Aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório;	06	240,00	1.440,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

	boquilha p/ inalação oral; manual de instruções; certificado de garantia (mínimo 01 ano); Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Controle de Intensidade de Névoa - Potencionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350g. Consumo max. 17W. Garantia			
VALOR TOTAL			R\$ 1.440,00	

LOTE 17				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	6515-9916 - Otoscópio, Com Lâmpada de Halogênio 2,5v, deverá possuir lente giratória com aumento mínimo de 3 vezes. Possuir cabeça altamente resistente à impactos com conexão para otoscopia pneumática com 5 espéculos descartáveis de diferentes medidas e 5 espéculos de ouvido autoclaváveis. Possuir clip de bolso, e acionamento através de botão liga/desliga. Transmissão de luz por Fibra Óptica. Cabo para 2 pilhas alcalinas "AA". Acompanha 1 estojo para armazenamento e 1 lâmpada sobressalente, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	367,00	1.468,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.468,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: Vigência do Contrato

O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Da Responsabilidade do Gerenciamento

O **CONTRATANTE** procederá ao gerenciamento do presente Contrato por meio de servidores indicados abaixo. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Parágrafo Primeiro: A Gestão do Contrato será exercida por Jeferson Medeiros Walkiu, RG nº. 6.530.781-2, Função: Diretor do Complexo Médico Penal, Telefone: (41) 3661 3001, tendo, especialmente, as seguintes atribuições:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber;

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos através do Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM – módulo de contratos;

IX - outras atividades compatíveis com a função

Parágrafo Segundo: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade de Lillian A. Zanchettin, RG nº. 5.971.272-1 Função: Enfermeira Epidemiologia, Telefone: (41) 3661 3074, tendo, especialmente, as seguintes atribuições:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 123 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo Terceiro: O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

CLÁUSULA QUINTA: Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico nº. 1627/2016**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, cumprida as formalidades do Decreto Estadual nº. 4.505/2016, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro: Para emissão de Nota Fiscal, deverão ser cumpridas as obrigações dispostas neste instrumento correspondente à entrega pontual do objeto solicitado, sendo que, o CNPJ / MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento do objeto do contrato será efetuado da seguinte forma: O objeto será faturado pela empresa contratada, que entregará o bem ao contratante acompanhado da nota fiscal eletrônica para conferência e atesto e recebimento definitivo; o pagamento será efetuado nos 30 dias subsequentes ao atesto das notas fiscais/faturas pela unidade responsável pela conferência das quantidades e especificações.

Parágrafo Terceiro: O atesto será realizado por responsável indicado, após a conferência e certificação de que a quantidade, preço, qualidade e especificação estão em condições de serem aceitas.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** deverá:

- I. Retirar a ordem de compra, ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência do direito de contratar e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- II. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- III. O contratado deverá estar em dia perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública;
- IV. Informar e manter atualizados os números de fac-símile, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- V. Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo contratado;
- VI. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do Contrato, ficará condicionada à análise, pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

execução do objeto contratado;

VII. Para fins de inquirição a respeito do dispositivo susodito, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do Contrato;

VIII. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado;

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o inciso I do artigo 120 da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

X. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o inciso II do artigo 120 da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

XI. O Contratado é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de acordo com os § 1º. e 2º. do artigo 121 da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

XII. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos entregues à **CONTRATANTE**;

XIII. O contratado deverá manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE até o final cumprimento do Contrato decorrente deste certame licitatório.

XIV. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

XV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XVI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XVII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

XVIII. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIX. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

XX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

XXII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

XXIII. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da Contratante

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- II. Proporcionar todas as condições para que a(s) empresa(s) **CONTRATADA(s)** possa (m) entregar os equipamentos no local indicado pela Administração;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o exigido pela Administração;
- V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos por parte da empresa(s) Contratada(s);
- VI. Notificar a fornecedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega ou garantia dos produtos fornecidos.
- VII. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- VIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Parágrafo Único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: Do Valor

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.982,86 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)** pela aquisição do bem proveniente dos **Lotes 05, 08, 09, 13, 14, 16 e 17** do Pregão Eletrônico nº. 1627/2016, descrito na Cláusula Segunda do presente do Contrato.

Parágrafo Único: As despesas do presente Contrato correrão a conta da **Dotação Orçamentária 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa 4490.52 – equipamentos e material permanente, fonte 125.**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Entrega

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, junto ao Complexo Médico Penal do Departamento Penitenciário, sito à Rua Ivone Pimentel, nº. 1.639, Pinhais/PR, CEP 83.327-700. A entrega deverá ser agendada com o Fiscal do Contrato via telefone: (41) 3661-9078.

Parágrafo Primeiro: O objeto só receberá aceitação definitiva depois de testado e aprovado, sendo que, no ato da entrega do objeto a empresa deverá apresentar a **nota fiscal eletrônica**, o certificado de garantia, o manual de instruções e operações em português, a relação de assistência técnica na região de Curitiba/PR, com garantia de no mínimo um ano contra defeitos de fabricação.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações contidas no Edital e no presente Contrato, o **CONTRATANTE** rejeitá-lo-á, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Terceiro: Não ocorrendo a substituição no prazo de indicado no parágrafo anterior, é facultado ao **CONTRANTE** rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Garantia

A garantia mínima exigida será de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, design, material, acabamento e para peças de reposição, a partir da data do fornecimento, sendo que para os produtos cobertos com garantia de fábrica superior a este parâmetro, prevalecerá a estabelecida pelo fabricante, observando-se que:

I. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer a estas especificações técnicas, bem como as Normas da ABNT no que for pertinente à questão, e na falta destas, ter suas características reconhecidas e certificadas por laboratórios tecnológicos idôneos;

II. Na execução da garantia, o conserto dos equipamentos deverá ser efetuado pelo **CONTRATADO** e às suas expensas;

III. No ato da retirada do equipamento defeituoso, deverá o **CONTRATADO** disponibilizar ao **CONTRATANTE** outro equipamento similar, em perfeitas condições de uso e funcionamento, até que seja ultimado o conserto do equipamento defeituoso, para que não sejam interrompidos os serviços do **CONTRATANTE**.

IV. O prazo para solução do problema será de no máximo 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no presente Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

Parágrafo Segundo: A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

Parágrafo Terceiro: Fica estipulada Multa Moratória de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do bem/serviço atrasado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorrido 30 (trinta) dias de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa, ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando apenas a multa prevista no parágrafo quarto e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no artigo 152, incisos I a IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Parágrafo Quarto: A Multa Compensatória de 0,1% (um centésimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

Parágrafo Quinto: A Multa de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal será aplicada por atraso injustificado na execução dos Contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

Parágrafo Sexto: A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a contratante que:

I. Abandonar a execução do Contrato;

II. Incorrer em inexecução contratual.

Parágrafo Sétimo: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

I. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

II. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº. 8.158/1991;

IV. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Oitavo: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autorizado pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à Contratada.

Parágrafo Nono: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Décimo: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

no item anterior deste Contrato, sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo: Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II. Os danos resultantes da infração;

III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e,

V. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Parágrafo Décimo Quarto: Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção IV do Título IV da Lei Estadual nº. 15.608/2007 em sua atual redação, combinado à Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/1993, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro: Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o Contrato, nos termos do *caput* desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata este Contrato.

Parágrafo Segundo: Fica este Contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais,



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

especificações e prazos;

III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no artigo 112, §1º da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

III. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

V. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 73 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Parágrafo Quarto: A rescisão deste Contrato será:

I. Determinação por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos descritos nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e, ainda, na ocorrência de um ou mais dos casos previstos no artigo 130 da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto: Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Alterações Contratuais

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 112 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

No interesse da Administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do artigo 112, § 1º., inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Parágrafo Primeiro: É possível supressão acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, por convenção entre as partes, nos termos do artigo 112, § 1º, inciso IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 126/2017 (GMS _____/2017).

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no artigo 112 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, especialmente, a previsão do § 9º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Legislação Aplicável

O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007 subsidiariamente nas Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº. 101/2000, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referentes ao objeto deste Contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

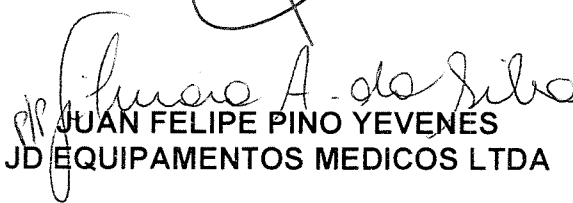
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

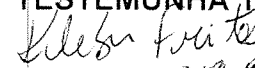
Curitiba, 20 de ABRIL

de 2017.

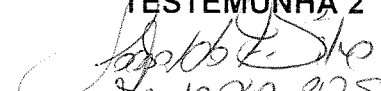

WAGNER MERSQUITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA


JUAN FELIPE PINO YEVENES
JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

TESTEMUNHA 1


RG 8.791.319-0

TESTEMUNHA 2


RG 10.940.225